

REGULAMENTO INTERNO – 3E ENGENHARIA – FILIAL CE		
UNIDADES-3E ENGENHARIA	REGULAMENTO INTERNO FALTAS – ATRASOS E ATESTADOS MÉDICOS. ÁREA GESTÃO DE PESSOAS	CÓDIGO - DP 01
DEPARTAMENTO DE PESSOAL		DATA: 01/08/2016 REVISÃO: 01/08/2016 PÁGINA: 1/3

Faltas, Atrasos e Atestados Médico.

Informamos que está em vigor o **regulamento interno** no que diz respeito à faltas, atrasos e afastamento médico conforme especificado neste documento.

- 1) - **Faltas e Atrasos** - A empresa reserva-se o direito de descontar as faltas ou atrasos injustificados.
- 2) - **Faltas Justificadas:** Deverá ser apresentado ao departamento de pessoal o formulário de justificativa de ausência juntamente com a documentação necessária para comprovação da ausência dentro do prazo mencionado abaixo.
 - *5 (cinco) dias úteis em virtude do falecimento do cônjuge, pais ou filhos – **Previsto na CCT 2015/2016.***
 - *2 (dois) dias úteis em virtude do falecimento de irmãos, sogros ou pessoas que devidamente comprovado, vivam sobre dependência econômica – **Previsto na CCT 2015/2016.***
 - *5 (cinco) dias úteis em virtude de núpcias **Previsto na CCT 2015/2016..***
 - *Ausências de batidas (prazo para entrega do formulário assinado e carimbado pelo gestor é de 24 horas).*
 - *Por 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana, (pai) atestado pela certidão de nascimento - **Previsto na CCT 2015/2016.***
 - *Por 01 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada com até 48 horas posteriores;*
 - *Até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar como eleitor, nos termos da lei respectiva;*
 - *No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);*
 - *Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior, e com prévio aviso de no mínimo 72 horas antes;*

REGULAMENTO INTERNO – 3E ENGENHARIA		
UNIDADES-3E ENGENHARIA	REGULAMENTO INTERNO FALTAS – ATRASOS E ATESTADOS MÉDICOS. AREA GESTÃO DE PESSOAS	CÓDIGO - DP 01 DATA: 01/08/2016 REVISÃO: 01/08/2016 PÁGINA: 2/3
DEPARTAMENTO DE PESSOAL		

- Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo, mediante declaração expedida pela Justiça;
- Durante o licenciamento compulsório da funcionária por motivo de maternidade ou aborto, devidamente comprovado por atestado médico em até **48 horas** antes e ou depois do afastamento, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social;
- Por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em até **24 horas** posteriores ao acidente;
- Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quanto for impronunciado ou absorvido;
- Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral;
- A funcionária gestante durante 120 (cento e vinte) dias, salvo em convenção coletiva;
- Por motivo de saúde justificadas através de atestados médicos (inclusive odontológicos) em conformidade com o disposto: no Decreto 27.048/49, na portaria MPAS 3.291/84 e 3.370/84, com até **48 horas** posteriores;
- Por 03 (três) dias úteis ou 24 horas fracionadas por ano, para levar filho de até 10 anos ao médico, mediante comprovação em até **48 horas** posteriores.
- Caso o funcionário atrase 1 minuto após a tolerância, a compensação deverá ser de 11 minutos e assim sucessivamente, e da forma aplicada no item 1.
- O atraso ou ausência do funcionário, decorrente de doença, deverá ser justificado mediante atestado por médico de tal capacidade por um prazo de até **48 horas** da data do afastamento.
- Reserva-se a empresa o direito de exigir a validação dos referidos atestados por um médico do convênio, assim como encaminhar o funcionário para avaliação de seu estado de saúde pelo médico do trabalho.

REGULAMENTO INTERNO – 3E ENGENHARIA		
UNIDADES-3E ENGENHARIA	REGULAMENTO INTERNO FALTAS – ATRASOS E ATESTADOS MÉDICOS. AREA GESTÃO DE PESSOAS	CÓDIGO - DP 01
DEPARTAMENTO DE PESSOAL		DATA: 01/08/2016 REVISÃO: 01/08/2016 PÁGINA: 3/3

3) – Faltas não justificadas - reflexos

- 1.1) O funcionário que tiver 2 faltas não justificadas no mês, a empresa aplicará medidas disciplinares.
- 1.2) O funcionário que se afastar por doença pelo INSS, pelo período igual ou superior a 3 meses, perde o direito de receber o benefício do Vale Alimentação e VT após esse período e pelo tempo em que estiver afastado.
- 1.3) De volta ao trabalho reestabelece-se o direito de recebimento dos benefícios no mês subsequente à data de retorno.
- 1.4) Ao retornar do afastamento, e após o 16º dia de trabalho afastar-se novamente, o benefício será novamente suspenso até a data de seu retorno.
- 1.5) O funcionário que se afastar pelo período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, terá o benefício suspenso até a data de seu retorno.
- 1.6) O funcionário que tiver faltas justificadas, sofrerá descontos dos dias não trabalhados em seus benefícios (Vale Alimentação e Refeição).
- 1.7) O funcionário que esquecer batidas de pontos, não assinar a folha de ponto ou rasurar a folha de ponto, a empresa aplicará medidas disciplinares.

ITEM REVISADO EM: 05/08/2016	DIRETOR: MARCIO
EMITENTE: DÉBORA REGINA	SUPERVISOR(A): DÉBORA